



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 004/99
15/ABRIL/ 99

SÚMULA: Autoriza aquisição de imóveis urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir os lotes Urbanos sob nº 01,02,03,04,05,06,19 e 20, com área de 600m² cada, totalizando 4.800,00m² de área total, localizados na Quadra nº 97, da Planta Geral da cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, de propriedade do Sr. José Rupp Netto.

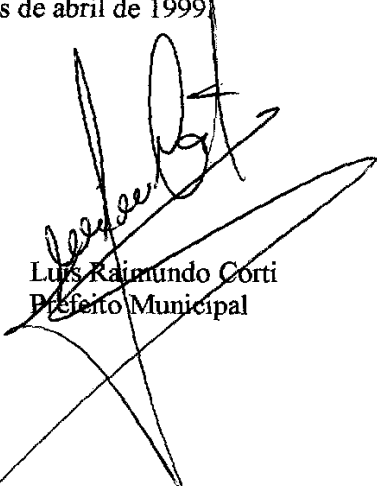
Parágrafo Único: Os terrenos urbanos referidos no caput deste artigo, foram avaliados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada um, totalizando em R\$ 16.000,00, (dezasseis mil reais), o valor da aquisição, de conformidade com o Termo de Avaliação efetuado pela Comissão designada pela Portaria nº 03/99.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação Orçamentária a saber:

06 01 – Assessoria de Industria, Comércio e Turismo;
11623461-005 - Infraestrutura no Parque Industrial
0690-421000 – Aquisição de Imóveis R\$ 16.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná,
aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 1999


Luis Raimundo Corti
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal
DE BELTRÃO
Exemplar Nº 1.479
Data 16 04 99